

GOVERNOS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL					
CANDIDATURAS - UF/SEXO – Eleições 2002					
Unidades da Federação	sem cotas				Total
	F	%	M	%	
Acre	0	0,00	5	100,00	5
Alagoas	0	0,00	6	100,00	6
Amapá	2	33,33	4	66,67	6
Amazonas	0	0,00	5	100,00	5
Bahia	0	0,00	8	100,00	8
Ceará	1	14,29	6	85,71	7
Distrito Federal	0	0,00	8	100,00	8
Espírito Santo	1	14,29	6	85,71	7
Goiás	2	33,33	4	66,67	6
Maranhão	0	0,00	6	100,00	6
Mato Grosso	0	0,00	6	100,00	6
Mato Grosso do Sul	1	16,67	5	83,33	6
Minas Gerais	1	11,11	8	88,89	9
Pará	1	12,50	7	87,50	8
Paraíba	3	42,86	4	57,14	7
Paraná	0	0,00	12	100,00	12
Pernambuco	1	11,11	8	88,89	9
Piauí	0	0,00	8	100,00	8
Rio de Janeiro	4	44,44	5	55,56	9
Rio Grande do Norte	2	25,00	6	75,00	8
Rio Grande do Sul	0	0,00	12	100,00	12
Rondônia	0	0,00	7	100,00	7
Roraima	0	0,00	5	100,00	5
Santa Catarina	0	0,00	6	100,00	6
São Paulo	1	6,67	14	93,33	15
Sergipe	0	0,00	7	100,00	7
Tocantins	0	0,00	5	100,00	5
Brasil	20	9,85	183	90,15	203

CFEMEA/Eleições 2002

Fonte: TSE - 26 de setembro de 2002

Lei 9504/97 - cotas por sexo para candidaturas às eleições proporcionais